

CF. 147

EN/UJB

P. C-11.152/34

34

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil (maceió) submette á aprovação deste Conselho a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1935, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 50 do Dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931:

Considerando que, em face do disposto no art. 23, § único do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, a verba "Serviços Médicos" do presente orçamento, não poderá exceder de Rs. 11.281\$700 (onze contos duzentos e oitenta e um mil e setecentos réis);

Resolve os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, ficando reduzida porém, para Rs. 1.541\$700 (um contos quinhentos e quarenta e um mil e setecentos réis) a consignação "Material" da verba supracitada.

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1934

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Oliveira Lins Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 15-2-35